



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 231, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 121, de 11 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48340.001612/2020-47, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício do empregado com anistia reconhecida, abaixo indicado, lotado na Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul.

Empregado: GILSON LUIZ DA SILVA

Matrícula SIAPE: 2161275

Para: Instituto Federal Catarinense - IFC.

Responsabilidade do Ônus: Órgão cessionário (art. 5o, parágrafo único, do Decreto no6.077, de 10 de abril de 2007)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado a empresa de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, a empresa de origem a frequência do empregado.

Art. 4º Cabe ao órgão cessionário assegurar que o empregado ora colocado à sua disposição não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições na empresa de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 5º Fica sem efeito o disposto nesta Portaria caso o empregado não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO BUENO JUNIOR

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.6.2020 - Seção 2.